

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2012

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é acrescido do seguinte parágrafo 11:

“Art.27.....
.....

§ 11. Fica criado o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

Art. 2º. O Tribunal a que se refere esta Emenda Constitucional será instalado no prazo de seis meses, a contar da data da promulgação desta Emenda Constitucional, observado, quanto à sua composição e competência, o estabelecido nos arts. 107 e 108 da Constituição Federal.
(NR)

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Constitucional pretende criar a 6ª Região da Justiça Federal, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins, a partir do desmembramento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília/Distrito Federal.

Os Estados mencionados seriam retirados da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e transferidos para a do pretendido TRF da 6ª Região, com sede em Belém.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, segundo Relatório de Inspeção realizado no ano de 2009 pelo Conselho Nacional de Justiça, enfrenta problemas na efetividade da prestação jurisdicional, com tramitação de recursos alcançando normalmente até sete anos. O fato se deve a inexistência de uma estrutura judicial suficiente para atender o número excessivo de demandas, o que penaliza não só os magistrados da Corte, com o excessivo número de processos sob suas responsabilidades, mas os jurisdicionados pela demora no julgamento de seus litígios.

Passadas mais de duas décadas de instalação e funcionamento dos Tribunais Regionais Federais, a estrutura originalmente concebida de regionalização da Justiça Federal revela-se, como não poderia deixar de ser, insuficiente para atender aos reclamos dos jurisdicionados por uma justiça mais ágil e próxima.

Apesar do denodado esforço dos Desembargadores Federais do TRF-1ª Região, o desenvolvimento e o crescimento populacional das 14 (quatorze) unidades da federação de sua jurisdição – Distrito Federal, Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins - trouxeram como consequência natural o aumento excessivo de demandas.

Os Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins somam uma população de **16.419,31** de pessoas representando assim mais de 80% da população da Amazônia, distribuídos em **2.000,108, 307** de Km² correspondendo a quase $\frac{1}{4}$ do território nacional, o que demonstra a necessidade de se proporcionar efetivamente a essa população uma prestação jurisdicional mais ágil e próxima. O Pará, segundo análise extraída do Relatório de Atividades 2010 do TRF-1^a Região, é o Estado da Amazônia que mais sobrecarrega a Corte de Justiça com suas demandas, ocupando o Maranhão a terceira posição.

A cidade de Belém, proposta como sede do Tribunal, possui localização de fácil acesso, reunindo estrutura adequada ao funcionamento de um órgão jurisdicional de tamanha envergadura. As distâncias e a falta de acesso fácil não só causam demora nos julgamentos, mas também um alto custo às partes, que se obrigam a arcar com as despesas de deslocamentos de seus advogados.

Contamos com a atenção dos Senadores e Senadoras para a apreciação e aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões em,

SENADOR FLEXA RIBEIRO

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

1. -----
2. -----
3. -----
4. -----
5. -----
6. -----
7. -----
8. -----
9. -----
10. -----

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

- | | |
|-----------|-------|
| 11. ----- | ----- |
| 12. ----- | ----- |
| 13. ----- | ----- |
| 14. ----- | ----- |
| 15. ----- | ----- |
| 16. ----- | ----- |
| 17. ----- | ----- |
| 18. ----- | ----- |
| 19. ----- | ----- |
| 20. ----- | ----- |

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

21. ----- -----

22. ----- -----

23. ----- -----

24. ----- -----

25. ----- -----

26. ----- -----

27. ----- -----

28. ----- -----

29. ----- -----

30. ----- -----

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

31. -----
32. -----
33. -----
34. -----
35. -----
36. -----
37. -----
38. -----
39. -----
40. -----

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

41. -----
42. -----
43. -----
44. -----
45. -----
46. -----
47. -----
48. -----
49. -----
50. -----

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

51. -----
52. -----
53. -----
54. -----
55. -----
56. -----
57. -----
58. -----
59. -----
60. -----

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

61. -----
62. -----
63. -----
64. -----
65. -----
66. -----
67. -----
68. -----
69. -----
70. -----

Altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.

ASSINATURA

NOME

71. ----- -----

72. ----- -----

73. ----- -----

74. ----- -----

75. ----- -----

76. ----- -----

77. ----- -----

78. ----- -----

79. ----- -----

80. ----- -----